



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA

Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038
CNPJ: 02.920.623/0001-08

APROVADO
EM 30 / 09 / 21
PRESIDENTE DO SECRETARIADO

PROJETO DE LEI 354 /2021.

Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Art.01 – Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Riacho de Santo Antonio/PB ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V - Restaurantes;
- VI – Lojas em geral;
- VII – Similares.

§ 02º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.02 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio – PB, 21 de Setembro de 2021.

Marceliano José de Deus
MARCELIANO JOSÉ DE DEUS
Vereador

RECEBIDO
EM 27 / 09 / 2021
A